

RELATÓRIO

001/GABJUR/2025 e 001/DACG/2025

De: **GABJUR e DACG**

Para: **Conselho de Administração**

Assunto: **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

I. INTRODUÇÃO

1. O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor na NAV Portugal (doravante designado abreviadamente por Plano), atualmente em revisão, no que respeita à monitorização das medidas de prevenção de riscos nele estabelecidas prevê, na sua Parte IV, o seguinte:

1.1. *“Para monitorar a aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas preventivas estipuladas e que se encontram elencadas na Parte III do presente Plano, devem ser adotadas as seguintes estratégias:*

1.1.1. *A Direção de Auditoria e Controlo de Gestão deverá inserir no seu Programa Anual de Auditorias, a realização de adequadas ações de auditoria interna, com especial incidência no cumprimento das normas legais e internas e procedimentos relativos à contratação pública e de controlo de regras relativas à inexistência ou situações de impedimento à participação em procedimentos aquisitivos;*

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

The information transmitted by this document is intended only to internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.

1.1.2. O Gabinete de Assuntos Jurídicos e a DACG, deverão elaborar e apresentar anualmente ao Conselho de Administração, um Relatório relativo à aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas adotadas em matéria de prevenção de riscos de corrupção e de infrações conexas, propondo as alterações ao presente Plano que forem julgadas convenientes e ou necessárias”.

II. DO RELATÓRIO INTERNO DE MONITORIZAÇÃO DO PLANO

1. À presente data foi elaborado o presente Relatório que tem como finalidade descrever o que foi efetuado no ano de 2024 pela DACG e GABJUR ao nível da monitorização do cumprimento do Plano.
2. No Capítulo III do presente Relatório são mencionadas as ações realizadas no ano de 2024.
3. No Capítulo IV descrevem-se, para cada uma dessas Medidas Preventivas de Riscos, as conclusões obtidas.

III. ACÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2024:

1. O âmbito do Programa de Auditorias prevê, entre outros, a análise do cumprimento das medidas elencadas no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, sempre que aplicável às áreas auditadas (**Vd. Programa de Auditorias Internas - Anexo 1 do Presente Relatório**);

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

The information transmitted by this document is intended only to internal purposes of NAV Portugal, E.P.E and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.

2. No programa realizado em 2024, das 13 (treze) auditorias efetuadas, foi aplicável a análise do respetivo Plano nas auditorias (NAV/AUQ/2024/0011) aos órgãos da Empresa, na área de Compras e Contas a pagar/Contratos.
3. O GABJUR efetuou igualmente o reforço anual referente ao artigo 69.º do Código dos Procedimento Administrativo, em matéria de impedimentos.

IV. CONCLUSÕES DAS ACÇÕES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2024

Medidas de Prevenção previstas no Plano	Ações Desenvolvidas no Ano de 2024
<p>1) “Na designação de chefias e pessoal técnico para integrar equipas encarregadas da elaboração dos documentos a patentear em procedimentos aquisitivos, devem ser, sempre que possível e salvo decisão especificamente fundamentada do responsável máximo do serviço, segregadas e identificadas as funções de quem elabora as especificações técnicas e de quem propõe os fatores e subfactores que densifiquem o critério de adjudicação, de quem analisa as propostas e de quem indica entidades a convidar para ajustes diretos”.</p>	<p>Na Auditoria mencionada no Capítulo III, ponto 2, do presente relatório não foram identificadas situações anómalas em relação ao cumprimento desta medida.</p>
<p>2) “Todos os Diretores, Responsáveis de Área, Chefias de grau hierárquico inferior e trabalhadores da NAV que participem em qualquer fase dos procedimentos aquisitivos devem preencher e entregar na respetiva Direção, uma declaração de inexistência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 69º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) competindo ao respetivo Diretor visar</p>	<p>No âmbito da auditoria realizada, e em relação às declarações de inexistência de impedimentos, foi aberta uma NC na DCL em virtude desta Direção não ter apresentado evidência da exigência dessa declaração relativamente a todos os envolvidos em procedimentos de contratação.</p> <p>Na sequência de tal auditoria foi reforçada a necessidade dos trabalhadores que participem em</p>

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

The information transmitted by this document is intended only for internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.



<p>essas declarações e promover e manter o respetivo arquivo atualizado e acessível a qualquer auditoria. Esta Declaração não substitui, contudo, a Declaração de inexistência de conflito de interesses prevista no nº 5 do Artigo 67º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e de Modelo constante do Anexo XIII do mesmo Código, a qual deve ser assinada por cada um dos membros do Júri antes do início de funções nos procedimentos aquisitivos que seguirem a Parte II daquele diploma legal.”</p>	<p>procedimentos aquisitivos subscreverem tal Declaração bem como o controlo da subscrição das mesmas aquando da apreciação do processo, passando o mesmo a ser feito aquando da nomeação dos elementos/analise do processo aquisitivo pela DCL e da apreciação do processo na Mesa de Compras. Foi igualmente efetuado o reforço anual de subscrição da Declaração em causa pelo GABJUR junto de todos os Diretores e Conselho de Administração, conforme Anexo 2.</p>
<p>3) “Sempre que se verifique qualquer causa de impedimento, as pessoas referidas no número anterior devem arguir esse impedimento ou pedir escusa de participação no procedimento, nos termos e para os efeitos dos artigos 70º e seguintes do CPA, considerando-se como falta disciplinar grave a violação destes deveres, nos termos e para os efeitos do artigo 76º do CPA e dos artigos 126.º e 128.º do Código do Trabalho”.</p>	<p>Na Auditoria mencionada no Capítulo III, ponto 2, do presente relatório não foram identificadas situações anómalas em relação ao cumprimento desta medida.</p>
<p>4) “Do Anexo IV ao presente Plano, consta o modelo de Declaração de inexistência de impedimentos”.</p>	<p>Descrição idêntica à do ponto anterior.</p>
<p>5) “As funções de assessoria jurídica na contratação pública, designadamente na elaboração de documentos a patentear nos procedimentos aquisitivos e, bem assim, na elaboração e, quando a lei o permita, na negociação de contratos devem ser exercidas, de forma centralizada e diretamente ou sob supervisão do Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), por forma a evitar a dispersão, por outras Direções, Gabinetes ou Áreas, de intervenções jurídicas suscetíveis de tornar os referidos serviços de assessoria jurídica, contraditórios ou deficientes”.</p>	<p>Descrição idêntica à dos pontos anteriores.</p>
<p>6) “A elaboração das peças de procedimentos aquisitivos que respeitem à formação de contratos: a) De locação ou aquisição de bens</p>	<p>Descrição idêntica à dos pontos anteriores.</p>

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

The information transmitted by this document is intended only for internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.



<p>móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual exceda € 10.000,00, excetuados aqueles de reduzida complexidade em que a relação contratual se extinga com o fornecimento ou com a prestação de serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens e serviços adquiridos.</p> <p>b) Contratos de empreitadas cujo preço contratual exceda € 15.000,00, deve competir a uma equipa pluridisciplinar constituída por, pelo menos, um elemento da Direção, Gabinete ou Área interessado, um elemento da Direção de Estudos e Projetos (DEP) no caso de se tratar de uma empreitada, um elemento da Direção de Compras e Logística (DCL) e um elemento do Gabinete de Assuntos Jurídicos (GABJUR), salvo em casos devidamente justificados que devem ser obrigatoriamente fundamentados, de forma concreta e completa, pelo Diretor ou Responsável de Área da Direção, Gabinete ou Área interessado na aquisição”.</p>	
<p>7) Na definição das entidades a convidar nos procedimentos por ajuste direto, quer respeitem direta ou principalmente ou não, à atividade de navegação aérea, além da Direção, Gabinete ou Área proponente, a DCL deverá indicar outras entidades, consoante o conhecimento do mercado que possua, nomeadamente através da plataforma de contratação pública em utilização na empresa, criando um sistema de rotação de entidades convidadas, em especial quando se trate da aquisição de bens de consumo corrente, designadamente de economato”.</p>	<p>Na Auditoria mencionada no Capítulo III, ponto 2, do presente relatório não foram identificadas situações anómalas em relação ao cumprimento desta medida.</p>
<p>8) “Sempre que no ajuste direto,</p>	<p>Descrição idêntica à do ponto anterior.</p>

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

The information transmitted by this document is intended only for internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.



<p>para montantes superiores a € 5.000,00, seja convidada apenas uma entidade, o Diretor da unidade ou subunidade orgânica proponente deverá, sem qualquer exceção, fundamentar tecnicamente, de forma inequívoca, concreta e completa, essa decisão”.</p>	
<p>9) “Todos os Diretores, Responsáveis de Área, Chefias de grau hierárquico inferior e trabalhadores da NAV que participem em qualquer fase dos procedimentos aquisitivos, devem cumprir pontual e exatamente e com a diligência devida, todas as normas legais e regulamentos internos em vigor, relativos ou que possam relevar para as respetivas funções ou tarefas no âmbito da contratação pública, nomeadamente o Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços (MPABS) e o Código de Ética”.</p>	<p>Descrição idêntica à dos pontos anteriores.</p>
<p>10) “As presentes medidas preventivas deverão ser introduzidas nos locais próprios do Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços”.</p>	<p>Uma vez que o respetivo PGRCIC se encontra em revisão, o respetivo Manual de Compras deverá ser objeto de revisão de acordo com as medidas a serem estipuladas no novo PGRCIC e demais recomendações sugeridas no citado relatório de auditoria na área de compras, contas a pagar/contratos.</p>

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

The information transmitted by this document is intended only to internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.



<p>11) Conclusões do Rel. NAV/AUQ/2024/0011 na área de Compras/ e Contas a Pagar/Contratos.</p>	<p>1- Processos de Aquisição: foi constatada a ausência de documentação objetiva e conforme em alguns processos de aquisição, o que dificulta a verificação de conformidade;</p> <p>2- Documentação Completa: é necessário assegurar que toda a documentação de suporte seja completa e adequadamente arquivada, sendo que a tramitação eletrónica numa plataforma digital poderia promover a melhoria desta temática;</p> <p>3- Cumprimento de Políticas: nem sempre foi demonstrada a adesão às políticas e procedimentos internos de compras e aos princípios da contratação pública, pelo que será necessário definir ações concretas para implementar as necessárias correções;</p> <p>4- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção: está em revisão o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), sendo que a versão atual disponível no site institucional da Empresa já contém a indicação de que o mesmo se encontra em revisão. O documento que irá circular para análise e levantamento dos riscos das diversas Direções, contempla maioritariamente os diplomas legais aplicáveis, sugerindo-se que também deverá incluir as práticas a implementar para o cumprimento do exposto no Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).</p>
--	--

A Diretora do GABJUR

A Diretora da DACG

Lúcia Casqueiro

Carla Moiteiro

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

The information transmitted by this document is intended only for internal purposes of NAV Portugal, E.P.E. and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.



RELATÓRIO Pág. N°

N° 001GABJUR e DACG

Proc° 102.00

Data

25 - 01 - 22

Anexo 1: Programa das Auditorias Internas de 2024

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

The information transmitted by this document is intended only to internal purposes of NAV Portugal, E.P.E and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.

Programa de Auditorias 2024 - AUDIT (Ref: NAV/PA/2024/0001)

Designação	Tipo			Ref. IXIS	2024												Obs.
	SGL	Oper.	Fin.		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
DOPLIS / Lisboa MANLIS, TELLIS, MELLIS, SAGLIS	X	X		NAV/AUQ/2024/0001	X	X											Realizada
					X	X											
Deslocações e Estadas			X	NAV/AUQ/2024/0002	X	X	X										Realizada
					X	X	X										
DOPLIS / Faro TWRFAR e MANFAR	X	X		NAV/AUQ/2024/0003			X										Realizada
							X										
Rendimentos e Contas a Receber			X	NAV/AUQ/2024/0004				X	X	X							Realizada
													X	X	X		
DOPATL / P. Delgada TWRPON e MANPON	X	X		NAV/AUQ/2024/0005				X									Realizada
								X	X								
DOPATL / Horta TWRHOR e MANHOR	X	X		NAV/AUQ/2024/0007											X		Realizada
													X				
Gastos com o Pessoal			X	NAV/AUQ/2024/0008						X	X	X					Realizada
									X	X	X						
DOPLIS / P. Santo TWRSAN e MANSAN	X	X		NAV/AUQ/2024/0009						X							Realizada
													X				

Designação	Tipo			Ref. IXIS	2024												Obs.
	SGI	Oper.	Fin.		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
Compras e Contas a Pagar			X	NAV/AUQ/2024/0011										X	X	X	Realizada
								X	X	X							
DEDS	X			NAV/AUQ/2024/0012										X			Realizada
														X			
FORMA E DCL LOGISTICA E AMBIENTE DEDS	X			NAV/AUQ/2024/0013										X			Realizada
DITC Cibersegurança e Prot. Dados		X		NAV/AUQ/2024/0017		X	X	X	X								Realizada
						X	X	X	X								
GCSLOTS	X			NAV/AUQ/2024/0035											X		Realizada
																X	

Legenda:

Auditorias Planeadas	x
Auditorias Realizadas	x



RELATÓRIO Pág. N°

N° 001GABJUR e DACG

Proc° 102.00

Data

25 - 01 - 22

Anexo 2: Email anual GABJUR subscrição Declarações inexistência impedimentos art.º 69.º do CPA

A informação contida neste documento destina-se unicamente a fins internos da NAV Portugal, E.P.E. e é reservada ao seu destinatário, podendo conter elementos confidenciais e/ou particulares. Não é permitida a sua cópia, alteração, distribuição ou qualquer outra utilização por pessoas/entidades que não sejam o seu remetente ou o destinatário da mesma.

The information transmitted by this document is intended only to internal purposes of NAV Portugal, E.P.E and for the use of its recipient and may contain confidential and/or legally protected data. It is prohibited any copy, amendment, distribution or any other use by persons/entities other than the sender or the intended recipient.

From: Lucia Casqueiro

Sent: 30 de maio de 2024 10:42

To: Pedro Angelo <Pedro.Angelo@nav.pt>; Goncalo Vale <Goncalo.Vale@nav.pt>; Ana Lima <Ana.Lima@nav.pt>; Carlos Reis <Carlos.Reis@nav.pt>; Cirilo Araujo <Cirilo.Araujo@nav.pt>; Carlos Alves <Carlos.Alves@nav.pt>; Jose Alfaia <Jose.Alfaia@nav.pt>; Paulo Encarnacao <Paulo.Encarnacao@nav.pt>; Rui Marçal <Rui.Marcas@nav.pt>; Almeida Luis <Almeida.Luis@nav.pt>; Joao Menaia <Joao.Menaia@nav.pt>; Carla Moiteiro <Carla.Moiteiro@nav.pt>; Sergio Almeida <Sergio.Almeida@nav.pt>; Joana Varela <Joana.Varela@nav.pt>; Nuno Simoes <Nuno.Simoes@nav.pt>; Arlindo Santa <Arlindo.Santa@nav.pt>; Filipe Cardoso <Filipe.Cardoso@nav.pt>; Alexandra Joaquim <Alexandra.Joaquim@nav.pt>

Cc: Anabela Parreira <Anabela.Parreira@nav.pt>; Fatima Marques <Fatima.Marques@nav.pt>; M Lucia Correia <Maria.Correia@nav.pt>; Isabel Castilho <Isabel.Castilho@nav.pt>

Subject: Declaração relativa a impedimentos

Bom dia:

O Código do Procedimento Administrativo (CPA) prevê a aplicação de normas relativas às situações de impedimentos em procedimentos administrativos, atos ou contratos, as quais são aplicáveis aos titulares de órgãos e respetivos agentes que tenham intervenção em tais procedimentos/atos. As mesmas são reproduzidas na Declaração anexa.

A fim de reforçar o conhecimento de tais regras, e em conformidade com as regras internas aplicáveis, solicita-se, à semelhança dos anos anteriores, que tomem as seguintes medidas:

- i) Confirmem se já procederam à subscrição de tal Declaração e se a mesma se mantém válida à presente data; Caso não a tenham subscrito anteriormente solicita-se que procedam à sua subscrição;
- ii) Efetuem um levantamento interno relativamente à subscrição da Declaração anexa pelos colaboradores da V/ Direção/Gabinete/Área que participem em procedimentos administrativos solicitando a sua subscrição, caso ainda não o tenham feito, e procedendo à remessa das mesmas.

Mais se refere que irá igualmente seguir um email específico com o ponto de situação das declarações da V/ Direção/Gabinete/Área, solicitando-se que procedam ao seu preenchimento e o remetam preenchido.

Com os melhores cumprimentos,

Lúcia Casqueiro

Diretora Gabinete de Assuntos Jurídicos

Legal Affairs Office Director

Tel: +351 21 855 38 02 Ext 1802

+351 938434446

E-mail: lucia.casqueiro@nav.pt

www.nav.pt

